



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



MEMORANDO INTERNO- SINFRA

Sítio Novo (MA), 15 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D' ÁGUA AO POVOADO SALTO – Extensão Total = 20,50 km)** conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP)**.

Como base, segue anexo o projeto básico /executivo elaborado pelo setor competente.

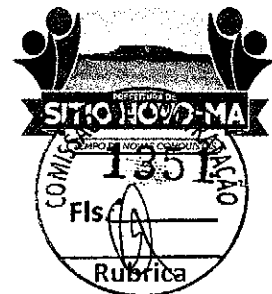
Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO – MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071

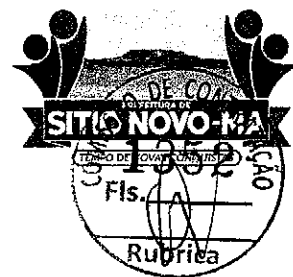


**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - SRP
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001. 030/2024-SINFRA)

**Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**

**ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na
Rua Cezaltino Mota, SN, Centro – Sítio Novo/MA, CEP: 65925-000**



1 - APRESENTAÇÃO

Espera-se com a sua execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida.

2 – OBJETO

Tem por objeto o presente projeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, beneficiando a população em geral, com limpeza Lateral, conformação da pista de rolamento e encascalhamento, execuções que visem a drenagem e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

Obra:

- **RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D'ÁGUA AO POVOADO SALTO – Extensão Total = 20,50 km.**

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Metas do plano de Execução:

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo nesta região, bem como, interligações viárias, que possibilita a integração local, como recuperação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Obras.

1.2 – Da execução física:

Para realização desta obra, os serviços deverão ser executados de forma técnica e economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO - MA, de acordo com as especificações do projeto.

- a) Limpeza Lateral mínima de 1,00 m para cada lado.
- b) Largura da pista de rolamento: 5,00 m.
- c) Largura da faixa de revestimento: 5,00 m.
- d) Espessura mínima de revestimento: 0,10 m.

1.3 – Metodologia de execução.

Os serviços de recuperação da estrada vicinais serão executado no interior da faixa de domínio definida pela Fiscalização e em comum acordo com os beneficiários, desviando-se circunstancialmente, quando necessário, por algum empecilho geográfico, sob a Fiscalização e dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal.

1.4 – Inspeção Inicial.

Considerando-se que o eixo estrada já foi definido por ocasião de inspeção exploratório terrestre, a equipe técnica habilitada da contratada juntamente com a Fiscalização procederá a aviventação do eixo para avaliação do perfil natural do terreno natural e a locação da faixa a ser desmata.

Caso algum trecho apresente inviável a execução, seja por irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou por questões de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes para o desvio do eixo da estrada com a participação imprescindível da Fiscalização, visando selecionar a implantação da estrada futura no melhor local, dentro do princípio da economicidade, da segurança e da qualidade.

Nenhum serviço de desmatamento e limpeza deverão ser iniciados sem a expressa autorização da Fiscalização.

1.5 – Desmatamento e limpeza de árvore com diam. até 0,15 m:

A operação de desmatamento e limpeza deverão ser iniciadas nos trechos locadas e autorizadas pela Fiscalização e serão realizados por meio de equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito a segurança de seus condutores.

Constituir-se como alvo desta operação todas as árvores e arbustos existentes na

largura da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, na faixa de revestimento, cujo material expurgado deverá ser enleirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum outros cursos hídricos.

1.6 – Conformação da Plataforma

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem. Deve-se utilizar motoniveladora.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros.

Será medida em metros quadrados, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada. O serviço será pago conforme a medição, incluindo-se todos os itens necessários a sua completa execução.

1.7 - Revestimentos Primários

A regularização transversal e longitudinal das plataformas estradais, ocorrerá após a conclusão dos serviços de terraplenagem. Nesta operação utilizarão basicamente motoniveladoras, visando proporcionar uma conformação mecânica da estrada devidamente abaulada.

Esta operação poderá ser iniciada sem prévia autorização da Fiscalização e só será concedida após todos os serviços de terraplenagem no trecho. Nesta operação as camadas superficiais deverão ser escarificadas e pulverizadas ou umedecidas conforme a necessidade, visando uma perfeita regularização do pavimento.

Após a regularização, nos trechos apontados pela Fiscalização, será lançada a camada de revestimento primário de solo taterítico, constituído de partículas duras e isentas de materiais indesejáveis. Esta operação compreende o espalhamento, homogeneização e secagem para a obtenção da umidade ótima e espessura de 10,0 cm.

A seção transversal acabada na faixa revestida deverá apresentar um abaulamento da ordem de 3% (três por cento), visando a drenagem das massas líquidas.

1.8 - Momento de Transporte:

O momento de transporte é a distância média de transporte da jazida, até o local de destino do material de revestimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D' ÁGUA AO POVOADO SALTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		
	2,00 x 1,125 x 0,24	M ²	0,52
2	LIMPEZA LATERAL		
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M		
	20.500,00 m ext. X 2,00 m	M ²	41.000,00
3	TERRAPLANAGEM		
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		
	20.500,00 m ext. X 5,00 m larg.	M ²	102.500,00
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³		
	0,15 m esp, x 1,25 x 20.500,00 m ext. X 5,00m larg	M ³	19.218,75
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019		
	0,15 m esp, x 1,25 x 20.500,00 m ext. X 5,00m larg	M ³	19.218,75
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018		
	(0,10 m esp, x 1,25 x 20.500,00 m ext. X 5,00m larg)/0,80	M ²	16.015,63
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M ³		
	0,10m x 1,25 x 6.150,00 m comp. X 5,00 m larg	M ³	3.843,75
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M ³ XKM). AF_07/2020		
	3.843,75 m ³ X 9,00 Km	M ³ xKM	34.593,75
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019		
	0,10m x 1,25 x 6.150,00 m comp. X 5,00 m larg	M ³	3.843,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D' ÁGUA AO POVOADO SALTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DATA: 09/2025

BDI = 30,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 144,16		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	0,52	R\$ 212,70	R\$ 277,80	R\$ 144,16	SINAPI	4813
2	LIMPEZA LATERAL					R\$ 23.514,39		
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	41.000,00	R\$ 0,44	R\$ 0,57	R\$ 23.514,39	SICRO	5501700
3	TERRAPLANAGEM					R\$ 221.616,46		
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	102.500,00	R\$ 0,11	R\$ 0,14	R\$ 14.696,50	SINAPI	100575
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	19.218,75	R\$ 7,05	R\$ 9,21	R\$ 176.608,44	SICRO	5502115
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	19.218,75	R\$ 1,21	R\$ 1,58	R\$ 30.311,52	SINAPI	100574
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 137.562,52		
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	16.015,63	R\$ 0,34	R\$ 0,44	R\$ 7.097,74	SINAPI	98525
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	3.843,75	R\$ 4,13	R\$ 5,39	R\$ 20.692,00	SICRO	4016007
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	34.593,75	R\$ 2,30	R\$ 3,00	R\$ 103.710,48	SINAPI	93591
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	3.843,75	R\$ 1,21	R\$ 1,58	R\$ 6.062,30	SINAPI	100574
	TOTAL GERAL					R\$ 382.837,53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D' ÁGUA AO POVOADO SALTO
 LOCAL: SÍTIO NOVO - MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CURVA ABC

3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	19.218,75	R\$ 7,05	R\$ 9,21	R\$ 176.608,44	46,13%	46,13%	
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	34.593,75	R\$ 2,30	R\$ 3,00	R\$ 103.710,48	27,09%	73,22%	
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	19.218,75	R\$ 1,21	R\$ 1,58	R\$ 30.311,52	7,92%	81,14%	B
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	41.000,00	R\$ 0,44	R\$ 0,57	R\$ 23.514,39	6,14%	87,28%	B
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	3.843,75	R\$ 4,13	R\$ 5,39	R\$ 20.692,00	5,40%	92,69%	B
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	102.500,00	R\$ 0,11	R\$ 0,14	R\$ 14.696,50	3,84%	96,52%	C
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	16.015,63	R\$ 0,34	R\$ 0,44	R\$ 7.097,74	1,85%	98,38%	C
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	3.843,75	R\$ 1,21	R\$ 1,58	R\$ 6.062,30	1,58%	99,96%	C
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	0,52	R\$ 212,70	R\$ 277,80	R\$ 144,16	0,04%	100,00%	C
						R\$ 382.837,53	100,00%	100,00%	ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D'ÁGUA AO
POVOADO SALTO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 144,16	0,04%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 144,16	0,04%	R\$ 0,00	0,00%
2	LIMPEZA LATERAL	R\$ 23.514,39	6,14%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 23.514,39	6,14%	R\$ 0,00	0,00%
3	TERRAPLANAGEM	R\$ 221.616,46	57,89%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 221.616,46	57,89%	R\$ 0,00	0,00%
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 137.562,52	35,93%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 137.562,52	35,93%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		R\$ 382.837,53	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 382.837,53	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 382.837,53	100,00%	R\$ 0,00	0,00%





II - COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente : ARSS CONSTRUÇÕES LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

DATA DE ABERTURA: 08 de Julho de 2024 às 08:30 hs, na plataforma <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Administração central	3,85%
	SUB-TOTAL	3,85%
2	SEGURO + GARANTIA	
2.1	Seguros + Garantias	0,35%
	SUB-TOTAL	0,35%
3	RISCOS	
3.1	Risco	0,50%
	SUB-TOTAL	0,50%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,02%
	SUB-TOTAL	1,02%
5	IMPOSTOS E TAXAS	
5.1	Imposto sobre serviços (PIS, COFINS, ISSQN)	8,65%
5.2	PIS/PASEP	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	ISS	5,00%
5.5	CPRE	4,50%
	SUB-TOTAL	13,15%
6	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
6.1	Lucro ou Bonificação	7,25%
	SUB-TOTAL	7,25%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		30,61%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;

S - taxa de seguros;

R - taxa de riscos;

G - taxa de garantias;

DF - taxa de despesas financeiras;

L - taxa de lucro/remuneração;

I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRE).

3,85%

0,16%

0,50%

0,16%

1,02%

7,25%

13,15%

* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO 2.622/2013 - TCU - Plenário



III - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PROponente : ARSS CONSTRUÇÕES LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

DATA DE ABERTURA: 08 de Julho de 2024 às 08:30 hs, na plataforma <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feriados	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,57%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,62%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,29%	7,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,51%	16,88%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13%	4,70%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,25%
C3	Férias Indenizadas	4,81%	3,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21%	4,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,40%
C	Total	16,99%	13,04%
D1	Rescisão de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,54%
D2	Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,42%
D	Total	8,19%	3,26%
TOTAL(A+B+C+D)		87,49%	49,98%

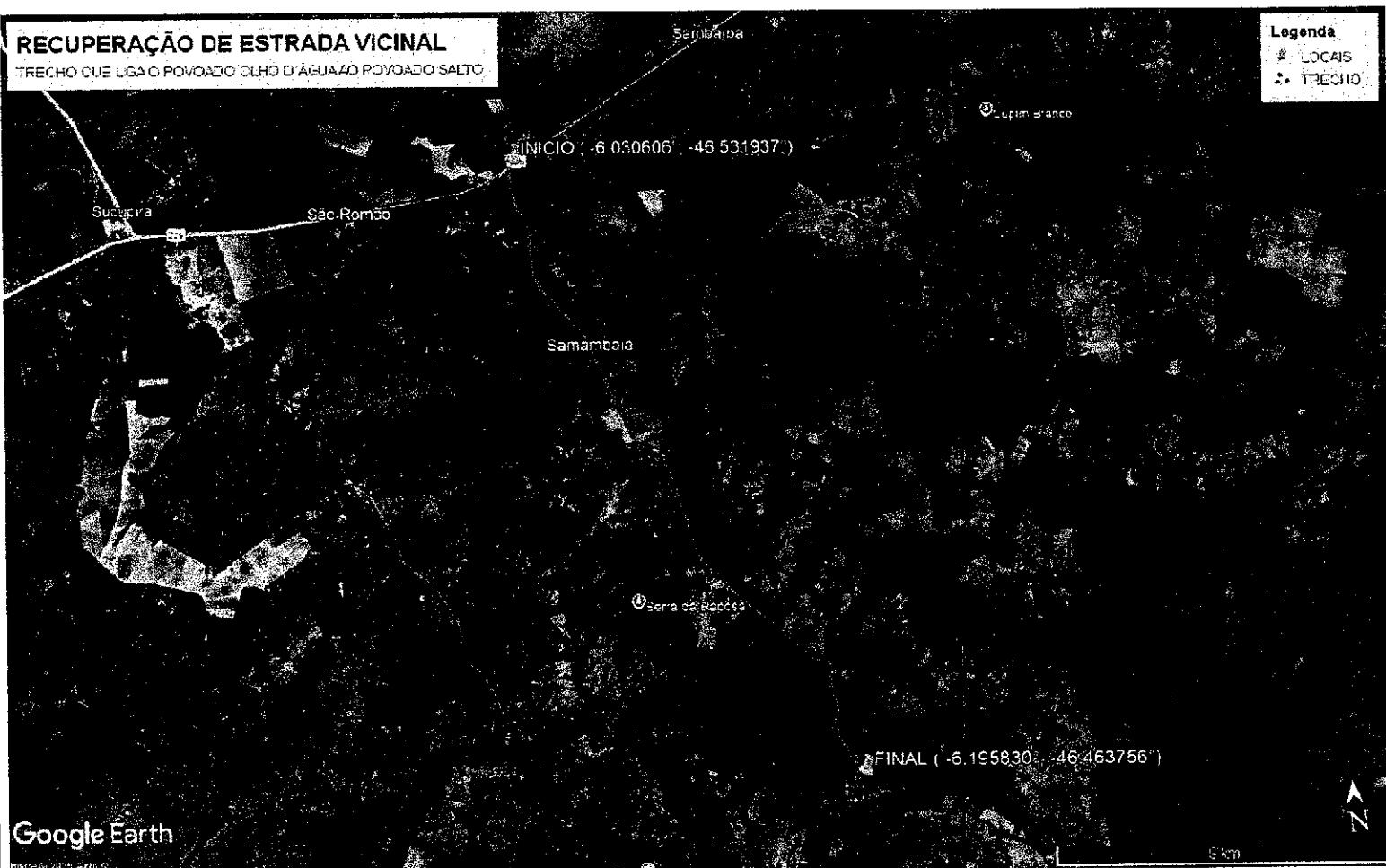


RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO QUE LIGA O POVOADO OLHO D'ÁGUA AO POVOADO SALTO

Legenda

- LOCAIS
- TRECHO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20250982464



INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1919488430

Registro: 118301MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Nº: **S/N**

CEP: 65925000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.614,35**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Data de Início: **08/09/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: 65925000

Previsão de término: **15/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.030606, -46.531937**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

20,50

km

20,50

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D'ÁGUA AO POVOADO SALTO. (recuperação de 20,50 km de estrada vicinal).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

RNP: 1919488430

Data: 15/09/2025 14:16:01

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA - CPF: *.413.123.-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **12/09/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306556960**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ay33a
Impresso em: 15/09/2025 às 14:16:01 por: ip: 38.78.237.40

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D' ÁGUA AO POVOADO SALTO – Extensão Total = 20,50 km)

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

750 – Recursos Da Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico – CIDE

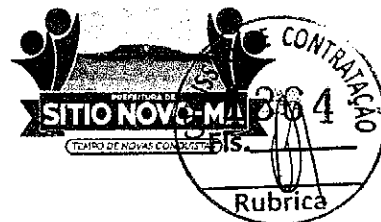
VALOR: R\$ 382.837,53 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta e três centavos).

Sítio Novo/MA, 16 de Setembro de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA

TERMO DE CONTRATO DE Nº 178/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA ARSS CONSTRUCOES LTDA.

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ARSS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, SN, Centro – Sítio Novo/MA, CEP: 65925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, CPF nº 038.752.473-88, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.001.030/2024-SINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D'ÁGUA AO POVOADO SALTO – Extensão Total = 20,50 km)** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **17/09/2025** e encerramento em **31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

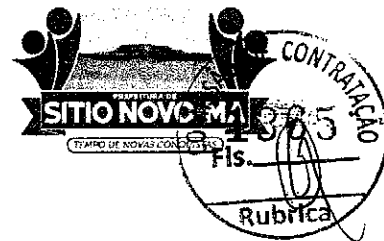
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 382.837,53 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

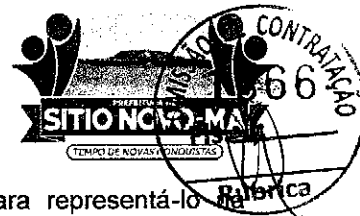
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

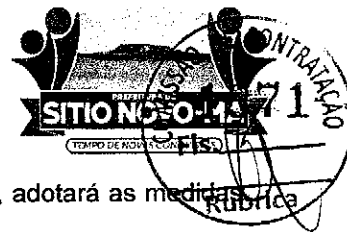
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

750 – Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

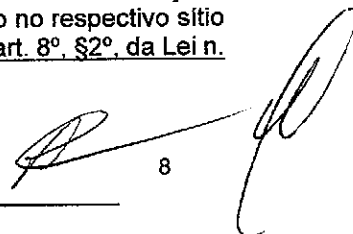
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


8



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

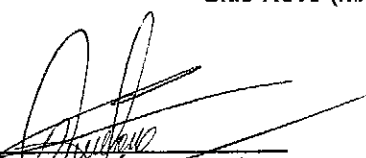


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 17 de Setembro de 2025.


MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
Responsável legal da CONTRATANTE


**INTERNAZIONALE
ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**
CPF Nº 038.752.472-88
ARSS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

ARSS CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, SN, Centro – Sítio Novo/MA, CEP: 65925-000.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, vem através de este **AUTORIZAR** a empresa **ARSS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua Cezaltino Mota, SN, Centro – Sítio Novo/MA, CEP: 65925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, CPF nº 038.752.473-88 a:

DAR INICIO a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D' ÁGUA AO POVOADO SALTO – Extensão Total = 20,50 km)**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP)**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA**, E **TERMO DE CONTRATO DE Nº 178/2025**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo - MA, 17 de Setembro de 2025


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal


INTERNAZIONALE
ACSONREGÊNES SILVA DOS SANTOS
CPF Nº 038.752.473-88
ARSS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03
CONTRATADA



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: lpwdc2anhfs20250918160938

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 178/2025 - SINFR.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025. EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇOES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTINO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO SANTA MARIA AO POVOADO PACIÊNCIA - Extensão Total = 14,00 km), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 280.856,26 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e vinte e seis centavos). Sítio Novo-Maranhão, 17 de setembro de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$xTQRPKc.sBH

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 020/2025 - SEMED.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009/2025-SEMED

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO ao “CONTRATO Nº 020/2025 CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A DIOCESE DE GRAJAU/MA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SÍTIO NOVO/MA”, como segue:

Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **DIOCESE DE GRAJAU/MA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ: 06.XXX.XXX/0008-00, sito no Largo da Igreja Matriz, à Avenida Leonardo de Almeida, S/N, frente para a rua Antônio Bandeira – Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Sr. **Alex Monteiro Furtado**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 078059192023-6 SSP-MA e do CPF nº 004.XXX.XXX-30, tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009/2025-SEMED**, resolve unilateralmente **ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO** do Contrato nº 020/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do **CONTRATO Nº 020/2025**, originário da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**



AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. (Processo Administrativo nº. 202509048/2025 do tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de brinquedos diversos para doação em comemoração ao "Dia da Criança para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 09:00 hs do dia 03 de outubro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. (Processo Administrativo nº. 202509049/2025 do tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de lanches para atendimento da Prefeitura de São Bernardo/MA, o certame se realizará às 09:00 hs do dia 06 de outubro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 33/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202509050/2025 do tipo: Menor Preço por Item, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4X4 para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Bernardo, Recurso: Federal-Ministério da Saúde Proposta: 13956238000124001 de 2024, o certame se realizará às 09:00 hs do dia 06 de outubro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 21 de outubro de 2025
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

Extrato de Contrato nº 177/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024 Processo Administrativo nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTIMO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO SANTA MARIA AO POVOADO PACIÊNCIA - Extensão Total = 14,00 km), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 280.856,26 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

Extrato de Contrato nº 178/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024 Processo Administrativo nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTIMO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO OLHO D'ÁGUA AO POVOADO SALTO - Extensão Total = 20,50 km). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 17/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 382.837,53 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

Extrato de Contrato nº 182/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTIMO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO SALTO A LOCALIDADE OS MOURAS - Extensão Total = 5,00 km), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.187,51 (noventa e seis mil, cento e oitenta e sete reais, e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Extrato de Contrato nº 183/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024 Processo Administrativo nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTIMO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO SALTO A LOCALIDADE COCAL - Extensão Total = 5,50 km). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 105.806,26 (cento e cinco mil, oitocentos e seis reais, e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

Extrato de Contrato nº 184/2025 - Concorrência Eletrônica nº 004/2024 Processo Administrativo nº 001.001.030/2024-SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ SOB O Nº 23.XXX.XXX/0001-03, COM SEDE NA RUA CEZALTIMO MOTA, SN, CENTRO - SÍTIO NOVO/MA, CEP: 65925-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO SANTA MARIA A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - Extensão Total = 3,50 km). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 750 - Recursos De Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - CIDE. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.331,25 (sessenta e sete mil, cento e trinta e um reais, e vinte e cinco centavos).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 116/2025 - SEMUS, Publicada no D. O. U Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 146, Terça-feira, 05 de Agosto de 2025: NO TERMO CONTRATO, Onde se lê: "CONTRATO Nº 116/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:" NO TERMO CONTRATO, leia-se: "CONTRATO Nº 116-02/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:" CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Com as alterações constantes na cláusula anterior, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, salvo disposições em contrário.

Sítio Novo - MA, 19 de setembro de 2025.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação CE nº 003/2025 - SEMED, Publicada no D. O. U Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 48, quarta-feira, 12 de março de 2025: Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA CORONEL JOÃO PEREIRA NO POVOADO PACIÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

Sítio Novo - MA, 15 de setembro de 2025.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025 Reabertura

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 07 de outubro de 2025, às 10h31, por meio da plataforma eletrônica www.licitaurbanosantosma.com.br.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site e demais órgão de transparência e controle.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2025 Reabertura

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Calçamento de Vias na Sede do Município de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 07 de outubro de 2025, às 14h31, por meio da plataforma eletrônica www.licitaurbanosantosma.com.br.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site e demais órgão de transparência e controle.

Urbano Santos-MA, 19 de setembro de 2025.
BRÁULIO ROGEM MELO SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 Reabertura

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Permanente em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, no dia 03 de outubro de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília). portal: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>.

O edital retificado encontra-se, portal de transparência do município, PNCP, SINC-Contrata e no Portal de Compras do município Urbano Santos - MA.

Urbano Santos-MA, 19 de setembro de 2025.
BRÁULIO ROGEM MELO SILVA
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 65/2025-GP.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

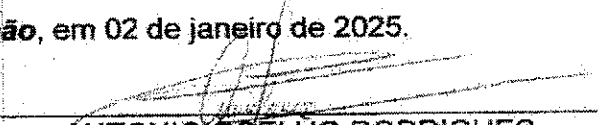
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

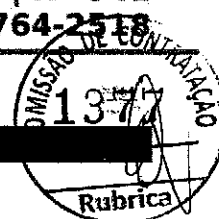
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 5gz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

